ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.432, de 26 de outubro de 1990.

Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 1.428, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei nº 1.428, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

Diárias	Sem pernoite	Com pernoite
Prefeito e Vice.....	3.000,00	7.000,00
Padrão CC-6 ou FG-6:.....	2.000,00	5.000,00
Padrão CC-3, CC-4, CC-5 ou FG-3, FG-4, FG-5:.....	1.500,00	4.000,00
Padrão CC-1, CC-2 ou FG-1, FG-2:.....	1.000,00	3.500,00
Padrão 01 a 07:.....	1.000,00	3.500,00
Padrão 08, 09 e 10:.....	1.500,00	4.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de outubro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53